



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

OFICIO N.º (Lei nº 599) *modificada pela Lei 610 alterada pela Lei 622*

(Cria o ensino de grau médio e musical do Município)

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e Eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º) - Fica criado o ensino de grau médio e musical do Município.

Artigo 2º) - Para perfeita execução dos serviços de que trata o artigo anterior, a Prefeitura manterá :

- a) curso noturno de admissão ao ginásio;
- b) curso ginasial noturno ;
- c) curso técnico de comércio noturno ;
- d) conservatório musical ;

§ único) - A medida que o Estado fôz assumindo a si a responsabilidade pelo ensino ginasial noturno, vão-se extinguindo as respectivas séries do Ginásio Noturno Municipal.

Artigo 3º) - Os cursos criados poderão ser autônomos entre si, com direção própria, conforme melhor convier para sua boa organização e orientação.

Artigo 4º) - Todas as questões atinentes ao ensino de grau médio e musical ficam subordinadas ao Conselho Municipal do Ensino e às leis Federais e Estaduais que regem tais cursos.

Artigo 5º) - O corpo docente, bem como o administrativo e o técnico dos cursos ora criados serão providos mediante contratos, respeitada a legislação vigente, em todos os seus termos.

Artigo 6º) - A forma de provimento de todos os cargos e a duração de seus respectivos exercícios, serão regulamentados por decreto especial.

Artigo 7º) - Será cobrada de cada aluno uma taxa de CR\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) mensais para o curso técnico de comércio noturno e de CR\$ 100,00 (cem cruzeiros) para o conservatório. Os cursos noturnos de admissão ao Ginásio e Ginasial noturno serão gratuitos.

continua -----



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

OFÍCIO Nº: 980

Artigo 8º) - Os cursos criados pela presente lei serão mantidos pela arrecadação prevista no artigo 7º e por dotações próprias contidas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 9º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ 9 de Novembro de 1960

[Handwritten signature of Antônio Nunes de Moraes Junior]
Antônio Nunes de Moraes Junior

Prefeito Municipal

Visto

[Handwritten signature of Afonso Rosa da Silva]
Afonso Rosa da Silva - Presidente da Câmara.

) Vereador